



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 2.922 / 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da SSP-RJ, para construção da Sede da Delegacia Legal de Macaé / RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – SSP-RJ, nos termos da legislação em vigor, objetivando a construção e cessão de um prédio dentro dos critérios fixados no Programa Delegacia Legal, a ser utilizado para as instalações da 123ª Delegacia Policial de Macaé, conforme instrumento em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O objeto do Convênio importará no valor estimado de R\$ 1.472.301,35 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 1.424.093,06 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos) destinados a obras e serviços de engenharia, e R\$ 48.208,29 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos) para investimento em mobiliário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>6213</u>
Data	<u>08 / 08 / 07</u> pág <u>13</u>
	<u>Fabio</u>
	S. VIDOR